

CONTRATO Nº 144/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA
USO HUMANO.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE RIOGRANDENSE – CIRENOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Fiorentino Bacchi, n.º 673, na cidade de SANANDUVA/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.344.304/0001-43, neste ato representado pela seu Presidente, Sr. **CLAIRTON PASINATO** Prefeito do Município de Cacique Doble, RS, inscrito no CPF sob o n.º 496.583.360/00 e RG n.º 6040416891, expedida pela SSP/RS.

CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.520.829/0001-40, com sede a Rodovia BR 480, 180, Bairro Centro, Barão de Cotegipe, RS, CEP 99.740-000, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Sr. **ODAIR JOSE BALESTRIN**, CPF 811.773.489-34, RG n.º 8051134719, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si ajustado o que segue:

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA com amparo na Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Estadual n.º 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual n.º 37.288, de 10 de março de 1997, o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, celebram o presente Contrato de Fornecimento nos termos discriminados nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 002/2016 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de Setembro de 2016, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Conta Medicamentos – 339030090000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma parcela: 100% (cem por cento) em 60 (sessenta) dias após a entrega de todos os itens da ordem de compra, com a apresentação da respectiva nota fiscal ELETRONICA (DANFE), mediante

depósito bancário em conta corrente informada pelo fornecedor, não sendo aceita outra forma de cobrança.

§ 1.º - A despesa com a aquisição dos medicamentos humanos, objeto do presente Edital correrá por conta da dotação orçamentária conta MEDICAMENTOS.

§ 2.º - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e, nos casos excepcionais, devidamente justificados pelo fornecedor, em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal.

§ 3.º - A CONTRATADA não poderá protocolarizar a Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do vencimento deverão ser corrigidos deste então até a data efetivo pagamento, respeitada a periodicidade “pro rata die” pelo IGP-M, ou qualquer outro índice que venha a sucedê-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à variação do IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens serão entregues na Avenida Fiorentino Bacchi, 673 na cidade de Sananduva-RS, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, atendendo todas as condições estabelecidas no edital, proposta vencedora da Licitação, Termo de Registro de Preços e nas cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo único. A ordem de fornecimento ou nota de empenho somente poderá ser entregue após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial do CIRENOR e site www.amunor.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens entregues de acordo com o previsto no edital de licitação, proposta, Termo de Registro de Preços e com este instrumento e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

I – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras da presente licitação, devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO”, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art 7º).

Parágrafo único. Os medicamentos somente serão recebidos pelo CONTRATANTE se acompanhados do Certificado de Registro do respectivo Medicamento.

Parágrafo único. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I – multas:

a) o atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% sobre o valor do pedido.

b) ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% sobre o valor do saldo não entregue.

c) as multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE, a seu critério, descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

d) a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

II – suspensão do direito de contratar com a CONTRATANTE, de acordo com a seguinte graduação:

a) 2 (dois) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;

b) 1 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

c) 6 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos II e III poderão também ser aplicadas à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

I – injustificadamente retardar a execução do objeto deste contrato;

II – injustificadamente, não manter as condições estabelecidas neste contrato;

III – fizer declaração falsa ao CONTRATANTE ou a qualquer de seus municípios consorciados;

IV – falhar ou fraudar na execução do presente contrato;

V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação; e

VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.amunor.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Todas as disposições mencionadas no edital desta licitação, bem como nos seus Anexos serão aplicadas ao presente contrato, ainda que não constem expressamente neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da comarca de SANANDUVA/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato de fornecimento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SANANDUVA, 30 de setembro de 2016.

CLAIRTON PASINATO
PRESIDENTE CIRENOR
Contratante

ODAIR JOSE BALESTRIN
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: Ilton Nunes dos Santos
CPF: 348.244.210-04

Nome: Marlene Teresinha Viero
CPF: 002.604.590-70

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO NORDESTE - CIRENOR

AV. FIORENTINO BACHI, 673

FONE: 054-3343 3668

Mapa de Apuração de Resultados

Processo...:

0002/16

Modalidade: Pregão Presencial

Objetivo: Seleção de preços referentes à aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO (ANEXO I) - Medicamentos Para Uso Humano com 532 itens, nas condições previstas neste Edital e seus anexos

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
025	1350	FR	ALBENDAZOL - SUSP, ALBENDAZOL - SUSP. ORAL -4% - FRASCO 10 ML [PRATI]	1,19	1.606,50
035	5800	FR	ALUMINIO (HIDROXIDO), ALUMINIO (HIDROXIDO)+MAGNESIO SUSP ORAL 35,6MG+37MG - 100 ML [IFAL]	1,69	9.802,00
044	170900	COM	AMIODARONA, AMIODARONA 200 MG - COMPR [GEOLAB]	0,271	46.313,90
049	3300	FR	AMOXICILINA, AMOXICILINA SUSPENS. ORAL 250 MG/ML - FRSC C/60 ML - FRASCO [PRATI]	2,41	7.953,00
068	8850	FR	AZITROMICINA 600 MG, AZITROMICINA 600 MG - SUSP 200 MG/5ML - FRASCO 15 ML [PHARLAB]	2,36	20.886,00
079	2420	FR	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - FRASCO [TEUTO]	2,20	5.324,00
131	4500	FR	CEFALEXINA, CEFALEXINA 250 MG / 5 ML SUSP. ORAL FRASCO C/ 60 ML - FRASCO [TEUTO]	5,72	25.740,00
136	35000	COM	CETOCONAZOL, CETOCONAZOL 200 MG - COMPR [PRATI]	0,13	4.550,00
149	52800	COM	CIPROFLOXACINO 250 MG, CIPROFLOXACINO 250 MG - COMP [PRATI]	0,178	9.398,40
150	66500	COM	CIPROFLOXACINO 500 MG, CIPROFLOXACINO 500 MG - COMP [PRATI]	0,159	10.573,50
157	9080	FR	CLONAZEPAM SOL 2,5 MG/ML, CLONAZEPAM SOL 2,5 MG/ML - FRASCO 20 ML [HIPOLABOR]	1,35	12.258,00
184	27650	BG	DEXAMETASONA CREME 0,1%, DEXAMETASONA CREME 0,1% - 10 GRAMAS [MULTILAB]	0,64	17.696,00
190	1580	FR	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML, DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML - 120 ML+COPO MEDIDA [SOBRAL]	1,65	2.607,00
194	8340	FR	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - SOL 100 ML [PRATI]	1,00	8.340,00
207	252000	COM	DIGOXINA 0,25 MG [PHARLAB]	0,042	10.584,00
227	533000	COM	ENALAPRIL, ENALAPRIL 10 MG - COMP [MEDQUIMICA]	0,035	18.655,00
236	5750	FR	ESCOPOLAMINA, ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - FRSCO C/ 20 ML [FARMACE]	6,74	38.755,00
239	109000	COM	ESCOPOLAMINA, ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - 250 + 10 MG - COMP REVESTIDO [PHARLAB]	0,45	49.050,00
272	600	FR	FOSFATO, FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA SOL.ORAL 1,34 MG P/ ML FCO 100 ML - FRASCO [PRATI]	6,23	3.738,00
274	260300	COM	FUROSEMIDA, FUROSEMIDA 40 MG - COMPR [HIPOLABOR]	0,028	7.288,40
281	437500	COM	GLIBENCLAMIDA, GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPR [MEDQUIMICA]	0,022	9.625,00
291	2850	FR	GUACO - XAROPE - 120 ML [NATULAB]	2,19	6.241,50
301	396000	COM	HIDROCLOTIAZIDA, HIDROCLOTIAZIDA 25 MG - COMPR [CIMED]	0,017	6.732,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO NORDESTE - CIRENOR

AV. FIORENTINO BACHI, 673

FONE: 054-3343 3668

Mapa de Apuração de Resultados

Processo...:

0002/16

Modalidade: Pregão Presencial

304	4050 FR	HIDROXIDO, HIDROXIDO DE ALUMINIO - SUSPENSÃO 150 ML- FRASCO [IFAL]	3,69	14.944,50
311	873000 COM	IBUPROFENO, IBUPROFENO 600 MG - COMPR [TEUTO]	0,078	68.094,00
313	16050 FR	IBUPROFENO, IBUPROFENO GTS. FCO. C/ 30 ML C/ 50 MG / ML - FRASCO [NATULAB]	1,04	16.692,00
315	322000 COM	IMIPRAMINA, IMIPRAMINA 25 MG - COMPR [CRISTALIA]	0,249	80.178,00
327	550 FR	LACTULOSE, LACTULOSE XAROPE 667 MG / ML - FRASCO C/ 120 MF - FRASCO [NATURELIFE]	7,65	4.207,50
340	259500 COM	LEVOTIROXINA, LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG - COMPR [MERCK]	0,079	20.500,50
358	601000 COM	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COMP [PRATI]	0,034	20.434,00
371	142000 COM	METOCLOPRAMIDA, METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMPR [BELFAR]	0,073	10.366,00
403	19300 CAP	NORETISTERONA 0,35 MG - CAPSULA [BIOLAB]	0,199	3.840,70
425	2200 FR	PERMETRINA, PERMETRINA 1% LOCAO C/ 60 ML - FRASCO [NATIVITA]	1,249	2.747,80
458	1570 FR	RETINOL+COLECALCIFEROL 50 000UI/ML, RETINOL+COLECALCIFEROL 50 000UI/ML+10 000 ui/ml - SOL RAL - 10 ML [NATULAB]	4,97	7.802,90
467	17200 ENV	SAIS REIDRATACAO ORAL 27,9 GR - ENVELOPE [NATULAB]	0,478	8.221,60
469	6300 FR	SALBUTAMOL - SULFATO - 100 MCG - AEROSOL - 200, SALBUTAMOL - SULFATO - 100 MCG - AEROSOL - 200 DOSES [GLENMARK]	7,19	45.297,00
476	13200 COM	SINVASTATINA, SINVASTATINA 10 MG - COMPR [MULTILAB]	0,049	646,80
477	1077000 COM	SINVASTATINA, SINVASTATINA 20 MG - COMPR [SANVAL]	0,062	66.774,00
478	365000 COM	SINVASTATINA, SINVASTATINA 40 MG -COMPR [SANVAL]	0,116	42.340,00
493	500 FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+80 MG, SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+80 MG - 100 ML [TEUTO]	1,39	695,00

Totalização: 747.499,50

Em 13 de Setembro de 2016

Despacho

A Comissão de licitações declara
vencedora nos itens e especificações

deste mapa a Firma:

DIMASTER COM.DE PROD.HOP.LTDA

Em 13 de Setembro de 2016

Comissão:

JANAINA REGINATO

: _____

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO NORDESTE - CIRENOR

AV. FIORENTINO BACHI, 673

FONE: 054-3343 3668

Mapa de Apuração de Resultados

Processo...:

0002/16

Modalidade: Pregão Presencial

ILTON NUNES DOS SANTOS

: _____

ANDREIA SANTOS WERELE

: _____

INDIANE INES BIANCHI

: _____